



AVISO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

nº 32/2016 - LPCC

TIPO: MENOR PREÇO

**PROPOSTA COMERCIAL:
EQUIPAMENTO
SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA
FLEXÍVEL**

**CURITIBA
Agosto 2016**

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 32/2016

A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LPCC torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes no Anexo VI – Descrição Detalhada do Objeto do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON/MS. Registro SIPAR nº: 25000.1590009/2014-61, para atender ao Termo de Compromisso / PRONON celebrado entre a instituição e o Ministério da Saúde.

Lançamento da Cotação Prévia de Preços	PREENCHER COM AS DATAS
Início do Recebimento das propostas	04/08/2016
Data Limite para recebimento das propostas	Até as 16h00min do dia 18/08/2016
Data da Divulgação do vencedor – via e-mail	23/08/2016

As condições, quantidades e exigências da presente cotação estão definidas no **Edital nº 32/2016**. Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar a íntegra do Edital no site www.hospitallerastogaertner.com.br – link licitações, solicitar por e-mail (rosangelas@lpcc.org.br) ou retirar no seguinte endereço: Centro Administrativo Lourdes Canet / Hospital Erasto Gaertner, Rua Professor Luiz Carlos Pereira da Silva nº 170 – Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-134 Curitiba-PR - Brasil, setor Licitação - em horário comercial das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min. Não serão recebidas propostas físicas após este horário.

Curitiba, 04 de Agosto de 2016.

Luiz Antonio Negrão Dias

Presidente do Conselho de Administração da LPCC

Rosangela de Souza

Presidente da Comissão Prévia de Preços

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

Anexo III - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo V – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto;

Anexo VI – Descrição detalhada do objeto;

Anexo VII – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos;

Anexo VIII – Planilha de preço (**esta planilha deverá ser solicitada com a Sra Rosangela de Souza fone 41 - 32180314 ou através do e-mail rosangelas@lpcc.org.br**)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LPCC torna pública, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, objetivando a aquisição do equipamento com especificações constantes do Anexo VI – Descrição Detalhada Do Objeto do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON/MS. Registro SIPAR nº: 25000.159009/2014-61, para atender ao Termo de Compromisso / PRONON celebrado entre a instituição e o Ministério da Saúde. A Cotação Prévia de Preços será realizada pela Comissão de Cotação Prévia de Preço da LPCC, de acordo com o disposto no Decreto 6170/2007 e na Portaria Interministerial nº 507/2011.

2 OBJETO

2.1 A presente cotação tem como objeto a aquisição de: **Equipamento Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível - quantidade: 04 unidades** para a LPCC, conforme características descritas no Anexo VI;

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta cotação qualquer firma individual ou **sociedade nacional ou estrangeira** que seja especializada no objeto desta cotação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo V seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006);

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da cotação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.5 A participação nesta cotação importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 O fornecedor deverá observar a datas limites previstas no presente Edital para o início e fim do recebimento das propostas.

4.2 A proposta de preço escrita, com os valores oferecidos, deverá ser formulada e entregue no endereço: Centro Administrativo Lourdes Canet / Hospital Erasto Gaertner, Rua Professor Luiz Carlos Pereira da Silva nº 170 – Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-134 - Curitiba-PR - Brasil - setor Licitação - em horário comercial das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min aos cuidados da Sra Rosangela de Souza – setor de licitação – sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo III deste edital.

4.3 A especificação técnica detalhada dos produtos ofertados deverá ser apresentada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo V deste edital, acompanhada do registro dos produtos na

ANVISA, com a data de validade deste em vigência.

- 4.3.1 Especificações do objeto, COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, além de MODELO e/ou REFERÊNCIA, caso contrário à empresa será desclassificada sem aviso prévio.
- 4.3.2 É expressamente PROIBIDO copiar e colar a descrição técnica deste edital na proposta, empresa será desclassificada sem aviso prévio.

4.4 Garantia e assistência técnica local mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, instalação e funcionamento do equipamento, fornecida dentro do valor estabelecido nesta Cotação Prévia de Preços, pela empresa nacional ou estrangeira sobre os produtos/equipamentos.

4.4 A documentação exigida para participação nesta cotação deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos, solicitados no Item 06 deste Edital, para o endereço: Centro Administrativo Lourdes Canet / Hospital Erasto Gaertner, Rua Professor Luiz Carlos Pereira da Silva nº 170 – Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-134 - Curitiba-PR - Brasil, setor Licitação - em horário comercial das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min aos cuidados da Sra Rosângela de Souza.

4.5 A empresa deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, observando os prazos definidos neste edital.

4.6 Para bens oferecidos no exterior – Empresa Estrangeira

4.6.1 **A condição de Incoterms será DAP (Delivery At Place), onde será feita a importação direta em nome da Instituição com custos pagos pela CONTRATADA**, os equipamentos serão adquiridos através de Importação Direta em **nome da Liga Paranaense de Combate ao Câncer**, a qual é imune aos impostos relacionados ao bem referido que integrará seu ativo imobilizado.

4.6.2 Deverá estar incluído no preço:

a) **Empresas brasileiras oferecendo produtos no mercado** interno deverão ofertar seus produtos, em Reais ou em Moeda Estrangeira, conforme modelo Anexo VI, considerando a entrega dos mesmos, por sua conta e risco, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **indicando em separado as eventuais alíquotas relativas ao ICM/ICMS, IPI e II utilizadas na composição de preço a que estiver sujeito o item ofertado;**

b) Empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras deverão apresentar seus preços, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com o Incoterms DAP, conforme modelo constante do Anexo VI. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.

c) As propostas em moeda estrangeira devem ser convertidas para moeda nacional (real) após preenchimento do modelo de Cotação de Preço constante no Anexo VIII. **Esta planilha deverá vir anexada junto com os demais documentos mencionados no Edital.**

Como parâmetro a conversão em moeda nacional será feita pela taxa de conversão do câmbio de venda vigente na data do início da entrega das propostas (04/08/2016), disponível no sítio: <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao&id=txcotacao>.

d) despesas com processo de importação, inclusive honorários concernentes a despachante aduaneiro e Nacionalização, tais como:

- b.1) valor do seguro, sendo o beneficiária a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, com cobertura de 110%;
- b.2) taxas relacionadas à importação, dentre as quais Siscomex;
- b.3) desembaraço aduaneiro;
- b.4) armazenagem alfandegária;
- b.5) despesas aeroportuárias;
- b.6) custos com o manuseio da carga;
- b.7) armazenamento dos produtos importados em aduana brasileira em até 4 (quatro) períodos;
- b.8) os tributos de qualquer natureza incidentes sobre estes produtos e serviços;
- b.9) outras taxas junto aos órgãos anuentes da Licença de Importação;
- b.10) Todas as demais despesas à conclusão do processo de importação, bem como a entrega e instalação do equipamento, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fabricante/fornecedora;

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para julgamento será adotado os seguintes critérios:

- 1º menor valor no item.

5.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na lei complementar

nº 123/2006 e alterações.

5.3 O julgamento das propostas será conduzido pela Comissão de Cotação Prévia de Preços, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) abrir as propostas de preços;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- e) declarar o vencedor da cotação;
- g) encaminhar o processo ao responsável legal da Instituição para homologar e adjudicar o processo;
- h) solicitar o contrato assinado ao vencedor da cotação;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos no item 04, acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo a Comissão de Cotação Prévia de Preços convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente;

5.5 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Cotação Prévia de Preços examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Comissão de Cotação Prévia de Preços poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor; neste caso o fornecedor deverá enviar nova proposta escrita com os valores fixados após a negociação;

5.6 Constatadas as exigências fixadas no Edital será declarado o vencedor da cotação, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

5.7 Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.7.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

5.7.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.7.4 Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão de Licitação.

5.7.5 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8 Na discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.9. A Comissão de Cotação Prévia de Preço poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como planilhas de custos, prospectos/folders, informações relativas ao site na WEB do fabricante do produto ofertado, amostras do produto ofertado, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail rosangelas@lpcc.org.br. **O telefone para contato é: (41) 3218-0314.**

06 HABILITAÇÃO

6.1 Documentos Necessários Para Habilitação

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica de empresa nacional:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo I;
- e) declaração de inexistência de empregados menores Anexo II;
- f) declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo IV.

Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal de empresa nacional:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente cotação (Alvará de Licença);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Contribuições Sociais) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Declaração do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, comprovando a situação de regularidade.

6.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira de empresa nacional:

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o envio das propostas.

6.1.4 Para comprovação da habilitação jurídica da empresa estrangeira:

- a) Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, ou documento equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira se encontra em regular funcionamento e que não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, documento(s) este autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzido por tradutor juramentando no Brasil.
- b) Na medida em que exigidos recolhimentos de tributos no país em que está sediada, esta deverá apresentar documento(s) equivalentes a certidões brasileiras fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos, atestando que esta encontra-se regular, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, documento(s) este autenticado(s) pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzido por tradutor juramentando no Brasil.
- c) Procuração do representante nomeado pela empresa estrangeira no Brasil, a fim de participar da Cotação Prévia de Preços, outorgando a este todos os poderes, inclusive para firmar o contrato, caso

a empresa seja a escolhida para fornecimento dos equipamentos/produtos, documento(s) este autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzido por tradutor juramentando no Brasil.

d) Os documentos necessários à participação na presente Cotação, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira.

e) A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, deverão **ser escritos em português**, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

f) Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação na presente Cotação, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

6.1.5 Para comprovação da correspondência entre o equipamento descrito no edital e o oferecido pela empresa nacional ou estrangeira:

a) Para todos os produtos deste edital, será exigido das empresas participantes da cotação o envio de catálogos dos produtos. Estes catálogos deverão ter sido elaborados pelo fabricante do produto e deles deverá constar indicação clara e objetiva sobre as especificações técnicas dos componentes do equipamento. Somente após o recebimento e análise destes catálogos é que a empresa será declarada habilitada para a cotação. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, será desclassificada do certame, em face da ausência de informações sobre o equipamento;

b) Para todos os prazos de validade e de garantia solicitado no lote do Anexo VI deste edital serão considerados os informados pelo fabricante dos produtos.

6.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido por Prefeitura Municipal, válido na data de abertura desta cotação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: (comprovação da habilitação jurídica) alíneas “a, b, c”; (comprovação de regularidade fiscal) alíneas “a e b”, (comprovação da qualificação econômico-financeira) alíneas “a”;

6.3 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7 RECURSOS

7.1 Após a divulgação do resultado final da cotação prévia que será enviada através de e-mail, o proponente que desejar recorrer contra o resultado poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio do e-mail.

7.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

7.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

7.5 Os recursos contra o resultado da cotação prévia não terão efeito suspensivo;

7.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7 Acatada a admissibilidade do recurso, a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado;

7.8 A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora da cotação, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade;

7.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 Homologada e Adjudicada à cotação prévia de preço pelo responsável legal da Instituição, a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER firmará Contrato de Compra e Venda de Equipamentos (Anexo VII), via e-mail, específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta cotação nos termos que integra este Edital;

8.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato de Compra e Venda do Equipamento (Anexo VII), e devolver aos cuidados de Rosângela de Souza - Setor de Licitações da LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, localizada Centro Administrativo Lourdes Canet / Hospital Erasto Gaertner, Rua Professor Luiz Carlos Pereira da Silva nº 170 – Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-134 Curitiba-PR - Brasil, setor Licitação - em horário comercial das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min. . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LPCC;

8.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato de Compra e Venda de Equipamentos dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais empresas, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta cotação, para firmarem o Contrato de Compra e Venda de Equipamentos (Anexo VII);

8.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato de Compra e Venda de Equipamentos (Anexo VII) em nome da empresa;

8.5 Este Edital e seus anexos integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

9 PRAZOS

9.1 O prazo de entrega para o equipamento será de no máximo até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado a entrega pela CONTRATANTE.

9.1.1 Para o caso de empresas nacionais o prazo de entrega será dado após a emissão da ordem de empenho.

9.1.2 Para o caso de empresas estrangeiras o prazo de entrega será dado a partir do pagamento ao fornecedor.

10 EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1 Para as empresas nacionais, as Notas Fiscais de venda dos equipamentos deverão ser emitidas em nome da LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.049/0001-28. No corpo das Notas Fiscais deverá constar obrigatoriamente:

a) o número do Registro SIPAR, nome do Concedente, número deste edital; número de série do

equipamento.

b) Banco, agência e conta corrente para crédito.

10.2. Para as empresas estrangeiras, a Commercial Invoice (fatura comercial), deverá ser emitida em nome da LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.049/0001-28. No corpo Commercial Invoice (fatura comercial) deverá constar obrigatoriamente:

a) o número do Registro SIPAR, nome do Concedente, número deste edital; número de série do equipamento.

b) Banco, agência e conta corrente para crédito.

11 ENTREGA

Para empresas nacionais:

11.1 O equipamento objeto da presente cotação, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, deverá ser entregues na sede da LPCC.

11.2 A entrega deverá ser feita no setor Central de Logística - CELOG de segunda a sexta feira nos seguintes horários:

Pela manhã das 08h30min até as 11h00min e a tarde das 14h00min até as 16h30min. Não serão recebidas mercadorias fora deste horário;

11.3 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento;

11.4 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital;

11.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital;

11.6 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade;

11.7 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

11.8 Não será permitida entrega parcial, não serão aceitos equipamentos semi-novos, refabricados ou reconicionados, bem como quaisquer de seus componentes

Para as empresas estrangeiras – Bens Oferecidos no exterior:

11.9 A entrega deverá ser feita no setor Central de Logística - CELOG de segunda a sexta feira nos seguintes horários:

Pela manhã das 08h30min até as 11h00min e a tarde das 14h00min até as 16h30min. Não serão recebidas mercadorias fora deste horário;

11.10 A mercadoria importada deverá ser entregue acompanhada de uma via original da fatura comercial assinada pela FABRICANTE/FORNECEDORA;

11.11 O peso constante da *commercial invoice*, ou aquele informado pela FORNECEDORA/EXPORTADORA, ou seu representante legal no Brasil, deverá ser o mesmo da fatura comercial, sob pena de arcar a exportadora ou seu representante com eventuais despesas de armazenagem.

11.12 A *commercial invoice* será solicitada pelo despachante aduaneiro e deve ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis contados da data da solicitação ou caso preferir poderá entrar em contato com DHUAN Comissária de Despachos Aduaneiros – através do fone 41 3302-7600, com a idêntica descrição do material deve no registro da ANVISA e na proposta comercial. O valor constante na *commercial invoice* deverá ser o mesmo valor indicado na **planilha Anexo VIII (Observação)**.

11.13 A Declaração, com firma reconhecida em cartório, autorizando a LPCC a utilizar o registro do(s) produto(s) a ser (em) importado(s) na ANVISA, deve ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis contados da data da solicitação.

11.14 Havendo divergência de informações sobre os equipamentos e/ou materiais, tais como código/modelo e/ou registro na ANVISA, entre as prestadas na *commercial invoice* e as que constam do registro na ANVISA, quando da Solicitação de Autorização de Embarque àquele órgão, a FABRICANTE/FORNECEDORA deve regularizar no prazo máximo de 10 dias, contados da data do aviso dado pelo Serviço de Importação, sob pena de aplicação de multa prevista no edital e na lei.

11.15. O disposto no item anterior aplica-se à inspeção física realizada pela ANVISA quando da chegada dos equipamentos e/ou materiais no aeroporto/porto de desembarço, ressaltando-se que, além da aplicabilidade da multa, correrão por conta da FORNECEDORA/EXPORTADORA, ou sua

representante legal no Brasil, as despesas de armazenagem e outras decorrentes da devolução dos equipamentos e/ou materiais à origem, se a ANVISA o exigir.

11.16 Após a solicitação do embarque pela LPCC, a exportadora ou seu representante no Brasil deverá enviar para o setor de licitação da LPCC um e-mail (rosangelas@lpcc.org.br) com os documentos de embarque (Commercial Invoice, Packing List, Conhecimento de Embarque e outros docs. caso houver) para conferência prévia, com as seguintes informações: data do embarque e chegada; no caso de transporte aéreo informar o nº AWB/HAWB; e no transporte marítimo, o nº do B/L e nome do navio. O embarque só deverá ocorrer após o aceite da documentação pela LPCC.

11.17 Não será permitida entrega parcial, não serão aceitos equipamentos semi-novos, refabricados ou reconicionados, bem como quaisquer de seus componentes.

11.18 Os equipamentos/produtos importados em nome da Liga Paranaense de Combate ao Câncer integrará seu ativo imobilizado, pois toda a documentação de embarque (Fatura Comercial, Packing List e AWB/BL) deverá estar CONSIGNADA à Liga Paranaense de Combate ao Câncer – LPCC.

11.19 Qualquer alteração futura nas condições de negócio, troca de referência, discrepâncias e/ou emendas correrão por conta da FORNECEDORA/EXPORTADORA ou a representante legal no Brasil.

12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser

aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à LPCC pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão do contrato.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 PAGAMENTO

13.1 Para empresas nacionais, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, instalação, funcionamento do equipamento e autorização pelo setor da engenharia.

Parágrafo único - O pagamento será feito mediante transferência de valores em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado no corpo da Nota Fiscal Fatura;

13.2 Para empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado antecipado por meio de transferência bancária, precedido do contrato de câmbio para remessa de valores ao exterior.

14. RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON/MS. Registro SIPAR nº: 25000.159009/2014-61, para atender ao Termo de Compromisso / PRONON celebrado entre a instituição e o Ministério da Saúde - Projeto: Ampliação da Oferta de Serviços de Endoscopias, Exames, Anatomopatológicos e Cuidados Paliativos

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Liga Paranaense de Combate ao Câncer revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Cotação Prévia de Preço da LPCC, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.5 As normas que disciplinam esta cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

15.7 A participação do proponente nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

15.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3218-0314 com Rosângela de Souza, em dias úteis, no período das 08h30minh às 12h00minh e das 14h00minh às 16h30minh (horário de Curitiba/PR), ou através do e-mail rosangelas@lpcc.org.br

15.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente;

15.11 O valor máximo estimado para esta cotação é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais - quantidade: 04 unidades).

15.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Cotação Prévia de Preço, nos termos da legislação pertinente.

Curitiba-PR, 04 de Agosto de 2016.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Cotação Prévia de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER

Prezados Senhores,

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. ____/____ – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme item 4.2, que integra o instrumento convocatório da cotação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DIRIGENTES DA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação;

2.2 Deverá ser cotado, preço unitário e total do item;

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;

2.4 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura das propostas;

2.5 O Prazo de Entrega de todo o item será de no máximo xxxxxxxx dias, a contar da data da assinatura do contrato ou **da emissão da autorização de fornecimento, para o caso de empresas estrangeiras.**

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de cotação prévia de preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V – FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Data:

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Curitiba-PR, ____ de julho de 20__.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº XX/XXXX

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto à aquisição do seguinte equipamento pela LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	04	R\$ 880.000,00

Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível - Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível. Sistema composto por: 01 processadora de imagens; 01 fonte de luz ; 01 monitor; 01 Vídeo Gastrosκόpio; 01 Vídeo Colonoscópio; Acessórios; Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo que seja compatível com: Standard; Com magnificação; De tela cheia ,Wide Screen,; Sistema de captura de imagens através de um dos dispositivos descritos abaixo: Computadores; Flashcard ,PC Card, DVD-RW; Com balanço de branco; Ajuste de vermelho e azul independentes; Seleção de nitidez de imagem ,enhancement,; Com sistema de shutter: Manual; Automático; Sistema de: Congelamento de imagens; Controle automático de ganho; Possibilidade de inserção de dados: Nome; Idade; Sexo; Data de nascimento; Número de identificação; Nome do médico; Data do Exame; Horário do exame; Comentários; Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Fonte de Luz : Com lâmpada: Halógena, LED ou Xenon; Potência de mínima de 150 W; Com sistema de iluminação de emergência; Ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação; Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis; Com contador de tempo de vida útil da lâmpada; Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas; Resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels; Com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Seleção de temperatura de cor; Com ajuste de: Brilho; Cor; Contraste; Videogastrosκόpio eletrônico flexível com



CCD COLORIDO ; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo de visão aproximado de 120 graus; Profundidade aproximada de 5 a 100mm; Capacidades de angulação aproximada de P/ cima: 180 graus; Para baixo aproximada de: 90 graus; Para direita e p/ esquerda aproximada de: 100 graus; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de: 10,3 mm; Diâmetro distal aproximado de 10,5 mm; Diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm; Comprimento aproximado de trabalho de 1.000mm; Comprimento aproximado total de 1350 mm; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Vídeocolonoscópio eletrônico com CCD colorido; Dotado de válvulas de ar/água e de sucção; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo aproximado: 120 graus; Profundidade aproximada : 5 a 100mm; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 11,0 mm; Ponta distal com diâmetro aproximado de 11,2 mm; Canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,0 mm; Comprimento de trabalho aproximado de 1500 mm; 4. Controle de angulação mínima do tubo de inserção: Aproximado de 180 graus p/ cima e para baixo; Aproximado de 160 graus p/ direita e para esquerda; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo; 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica; 02 lâmpada Halógena original sobressalentes para a fonte de luz; 01 teclado alfanumérico; Cabos de conexão para o sistema; Maletas para transporte: 01 para o Gastrososcópio; 01 para o Colonoscópio; Pinças para biópsia fenestradas: 04 para o Gastrososcópio; 04 para o Colonoscópio; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção: 01 para o Gastrososcópio; 01 para o Colonoscópio; Equipamentos de teste de infiltração Demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega, instalação e funcionamento do equipamento.

ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A LIGA PARANAENSE DE
COMBATE AO CÂNCER, E A
EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 201____, de um lado LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LPCC, situada na Rua Dr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, bairro xxxxxxxx, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ (nome da empresa contratada) _____, CNPJ nº ____ (nº do CNPJ) _____, estabelecida na cidade de _____ (nome da Cidade e Estado) _____, no endereço: _____ (endereço completo, telefone e e-mail) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (nome do representante da empresa contratada) _____, CPF nº ____ (nº do CPF) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, portador da Cédula de Identidade nº ____ (nº da C.I.) _____, expedida pela _____ (órgão emissor) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, um CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____ (descrição do produto/equipamento).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, de acordo com as especificações constantes do Edital de Cotação Prévia de Preços nº xx/xxxx, incluindo instalação, montagem e manutenção, como também a prestação de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica durante o período de garantia oferecido na Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº XX/XXXX**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

INCISO I - Edital de Cotação Prévia de Preços;

INCISO II - Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição de equipamentos ora contratada foi objeto de Cotação Prévia de Preços, na forma do Decreto 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 507/2011, cujo aviso foi disponibilizado no sítio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial e vigorará até o término da garantia dos equipamentos.

Parágrafo Único - Após o Recebimento Definitivo, não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas na **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA QUINTA - EMBARQUE E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

O transporte do(s) Equipamento(s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes, inclusive o custo do frete e seguro.

Parágrafo Primeiro – No caso de bens importados, a empresa vencedora do certame caso preferir poderá entrar em contato a **DHUA COMISSÁRIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.**, através do telefone 055 xx 41 3302-7600.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarço.

Parágrafo Terceiro – O Conhecimento de Embarque Aéreo - AWB deverá ser consignado a LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER, Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, Curitiba - Paraná.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade da CONTRATADA o desembarço Aduaneiro a ser efetuado pelo Despachante de acordo com o **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O prazo para a entrega de equipamentos/produtos nacionais ou importados do exterior será de até dias corridos após a emissão e envio da ordem de empenho. Para os equipamentos/produtos importados do exterior o prazo de entrega será de até dias corridos, a partir do pagamento ao fornecedor).

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira deverão ser entregues e instalados no Departamento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Curitiba/PR.

Parágrafo Segundo – O equipamento deverá ser devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem o nome do equipamento, marca, fabricante, destinatário, endereço do destinatário, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

Parágrafo Terceiro – Deverá acompanhar o equipamento enviado 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos equipamentos semi-novos, refabricados ou reconicionados, bem como quaisquer de seus componentes;

Parágrafo Quinto – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

- Manuais (redigidos em português do Brasil): Dois jogos de manuais de Operação e dois jogos de manuais de Manutenção com a seguinte composição: do sistema, de esquemas eletro-eletrônicos e vista de todo o equipamento e de acessórios.
- Certificado de Garantia do Fabricante.

Parágrafo Sexto – Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo – Todas as despesas decorrentes de eventual devolução e substituição do equipamento correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – Os equipamentos/produtos deverão ser entregues na administração da Liga Paranaense de Combate ao Câncer, setor Central de Logística (CELOG) situada na Rua Dr. Ovide de Amaral 201, Jardim das Américas, Curitiba/PR em horário comercial.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo – Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia de funcionamento, bem como as demais obrigações acessórias do Contrato não exigíveis em prazo como “*conditio sine qua non*” para este recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O recebimento provisório ou recebimento definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante de sua Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista do Edital.

Parágrafo Primeiro – Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e se necessário substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

Parágrafo Terceiro – Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos para a realização do serviço de manutenção.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

Parágrafo Segundo – A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

Parágrafo Quinto – As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação.
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- a) entregar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de Cotação Prévia de Preços, no prazo contratual estabelecido, às suas expensas;
- b) instalar os equipamentos objeto deste Contrato, no local determinado, arcando com todos os custos e demais requisitos necessários à completa instalação e colocação em funcionamento;
- c) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- d) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- e) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos eletrônicos e mantê-las em perfeitas condições de uso, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

- e) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, e-mail, rádio-chamada, endereço, etc.);
- f) fornecer ferramentas necessárias para montagem e manutenção dos bens fornecidos, assim como manuais detalhados de operação e manutenção de cada unidade, apropriada dos bens fornecidos, com tradução para o português;
- g) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- h) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- k) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer à LPCC sempre que convocado;
- l) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE; apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento realizado de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- m) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- n) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, *inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira)*, até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
- o) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
- p) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondiçionadas;
- q) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato.
- r) substituir os equipamentos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da LPCC, sem ônus para a CONTRATANTE;
- s) fornecer todas as licenças de uso dos sistemas e *softwares*, necessárias ao uso correto dos equipamentos fornecidos, conforme aplicável;
- t) garantir a disponibilidade de todas as partes, peças, sistemas e *softwares* que compõem os equipamentos por um prazo de 10 (dez) anos a partir do recebimento definitivo;
- u) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;
- v) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes das contratações dos objetos desta licitação correrão à conta do Registro SIPAR Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx firmado entre a Liga Paranaense de Combate ao Câncer e Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O pagamento se dará da seguinte forma:

I - Para empresas nacionais, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado;

Parágrafo único - O pagamento será feito mediante transferência de valores em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado no corpo da Nota Fiscal Fatura;

II - Para empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado antecipado por meio de transferência bancária, precedido do contrato de câmbio para remessa de valores ao exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As partes estabelecem as sanções administrativas abaixo especificadas, que serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

I - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

II - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

III - A aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ficar impedida contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão do contrato por motivos pela não satisfação das características constantes na Proposta, a **CONTRATADA** fará a devolução total do valor eventualmente pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual através de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a título de perdas e danos.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Quinto – No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição poderá ser aplicada a seu representante no Brasil, como devedor solidário, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

Parágrafo Quarto – O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

Parágrafo Quinto – Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por *e-mail* ou carta, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

Parágrafo Sexto – A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato que ensejará a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica assegurada à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

II - retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

Dos atos derivados da CONTRATANTE, no que se refere a aplicação de penalidades, direitos, caberá à CONTRATADA:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do ato, nos casos de:

a) Rescisão deste Contrato;

b) Aplicação das sanções de Advertência, Suspensão Temporária ou Multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da convocação da decisão relacionada com o objeto deste Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis da convocação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à administração da CONTRATADA, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Segundo – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato só terá eficácia depois de firmado pelos representantes legais e/ou procuradores constituídos, bem como o reconhecimento de firma das referidas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Fórum da Comarca de Curitiba– PR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato no sítio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Curitiba, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura CPF nº CI nº Nome:

Assinatura CPF nº CI nº Nome:



ANEXO VIII - MODELO DE COTAÇÃO PREÇO

ESTA PLANILHA (EXCELL) DEVERÁ VIR ACOMPANHADA JUNTO COM A PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO EDITAL, PODERÁ SER SOLICITADO COM ROSANGELA DE SOUZA 41 3218-0314 ou através do e-mail rosangelas@lpcc.org.br

Favor preencher planilha Excel em anexo, que já possui as fórmulas para cálculo, devendo a proponente somente informar os valores:

A) Proposta Mercado Internacional: Informar a taxa da moeda conforme a data informada; informar a moeda utilizada; informar o valor unitário do equipamento na moeda estrangeira. O o valor resultante em REAIS constante na célula “C55” – Valor da proposta.

B) Proposta Mercado Nacional: Informar o valor unitário do equipamento resultante constante na célula “E24” – Valor da proposta.